



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Luiz José Dezena da Silva. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Dan Carai da Costa Paes e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, não participaram da sessão em razão de compromissos institucionais. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, em nome dos membros da Subseção, registrou o lançamento do livro do Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, “Fundamentos de Ventilação e Apnéia”, pela Editora Patuá, hoje, às dezenove horas. Sua Excelência destacou que em 2015 o Excelentíssimo Ministro Alberto Bresciani, dentre tantos livros, um foi indicado ao prêmio APCA de Literatura; e que no mesmo ano o livro intitulado “Pássaro Libertado” foi exposto no salão do Louvre, de Paris. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes consignou, *in litteris*: “Parabenizando o Ministro Alberto, pois em tempos tão difíceis ele encontra tempo para manter o seu trabalho em dia, com tanta eficiência e competência, e encontra tempo para imiscuir pela poesia, com comentários tão positivos a respeito de seu veio poético e de sua vocação poética.” Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-35-66.2018.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alessandro Santos de Miranda, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ALTA FLORESTA - JANICE SCHNEIDER MESQUITA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Observação: Presente à Sessão a Dra. Camila de Paula e Silva, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-164-34.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de OSWALDO CANABRAVA RODRIGUES (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE SRA. IRACEMA CANABRAVA RODRIGUES BOTELHO) E OUTRA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues Brandão, Recorrido(s): TRATERRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Stevão Gandh Costa, Recorrido(s): FRANCISCO DE SOUSA MENDES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - VANESSA REIS BRISOLLA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-227-70.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): MARIA SAVANA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-742-74.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Jarbas Jorge D'Agostini, Recorrido(s): VALMIR



CARLOS BARBOZA, Advogada: Dra. Ingra Carina Argenta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1293-83.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLEIDSON BARBOSA AGRIPINO, Advogado: Dr. Euler de Amorim Arruda, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, para melhor exame, após S. Exa. e o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votarem no sentido de conhecer e prover o recurso ordinário e, afastando a decadência da ação rescisória, determinar o retorno dos autos ao TRT, para prosseguir no julgamento, como entender de direito. Observação: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votou na sessão realizada no dia 28/5/2019 no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5089-35.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Recorrido(s): MARIO JOSÉ PADIM, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - EDMA ALVES MOREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva registraram ressalvas de fundamentação. Observação 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. **PROCESSO:** RO-7555-70.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS DONIZETI GALERANI - ME, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrido(s): RODRIGO SIPRAKI, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Rafael Dante Alves Teles. **PROCESSO:** RO-10046-15.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCOS PAULO DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Recorrido(s): JORGE TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Wallace Miranda, Recorrido(s): PRISCILLA SOARES DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MANHUAÇU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, acolhendo a decadência apontada pelo Ministério Público do Trabalho, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 487, inciso II, do CPC vigente. **PROCESSO:** RO-11190-63.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VICENTE BENTO COELHO, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Teixeira Rezende, Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11401-31.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Recorrido(s): EUCINÉIA PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Agenario Gomes Filho, Recorrido(s): PLÍNIO PEREIRA, Recorrido(s): PROMINEX MINERAÇÃO LTDA., Recorrido(s): JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Diante do não provimento do



apelo, resta revogada a tutela provisória concedida no sequencial de nº 48, a teor do artigo 296 do CPC vigente, devendo ser dada ciência da presente decisão aos Juízos da 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Carta Precatória nº 0010042-48.2018.5.03.0106, e da 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Reclamação Trabalhista nº 0104900-72.2005.5.03.0059. Observação: Falou pela Recorrente o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello. **PROCESSO:** RO-16093-13.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Recorrido(s): CARLOS RÉGIS SOUSA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - LUCAS SILVA DE CASTRO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-16236-70.2014.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Kleber Moreira, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Tarcísio Almeida Araújo, Recorrido(s): RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Autoridade Coatora: MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO - JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pela Recorrente o Dr. Márcio Gontijo. **PROCESSO:** RO-21999-46.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIERA DA CUNHA, Procurador: Dr. Rafael de Paiva Canesin, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-22239-35.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): ADRIANA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Registraram ressalvas de fundamentação os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** ED-RO-22451-90.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santa Catterina Flores, Embargado(a): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS - INGRID LOUREIRO IRION, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação: Presente à Sessão a Dra. Priscila Rodrigues Brandt, patrona da Embargada. **PROCESSO:** RO-80473-26.2018.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO WEBER FERREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Alencar Izael, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de prosseguir no exame da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-10409-70.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: VIVIANE MARTINS MATA, Advogada: Dra.



Cristina de Almeida Canedo, Advogada: Dra. Patrícia Nominato de Oliveira, Recorrente e Recorrido: PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Hendrick Diniz Rocha, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-680-93.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dra. Marília Nascimento Minicucci, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonari Andrade Gentil, Recorrido(s): SUPERA RX MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dra. Marília Nascimento Minicucci, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ SILVA LIMA, Advogada: Dra. Naiara Guimarães Campos Lírio, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-748-38.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMANTHA MAÑE CARRIERI PORTELLA SCAGLIONE, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogado: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): RENATA PEREIRA CUNHA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): RONALDO AGUIAR MALTA, Recorrido(s): JPS ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS LTDA., Recorrido(s): VIVIANE GONÇALVES VILLAS BOAS, Recorrido(s): ROBERTO PEÇANHA FERNANDES, Recorrido(s): LEANDRO GONÇALVES VILLAS BOAS, Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO FRIAS DA ENCARNAÇÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-521-87.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CÉLIO FLORES SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Recorrido(s): ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENGE, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-1001897-11.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIELA MARIA SIAULYS, Advogada: Dra. Graziella Piccoli Stalivieri Branda, Recorrido(s): CONAIR COMERCIALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-67-11.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Recorrido(s): FRANCISCO ELTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diógenes Meireles Melo, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-4681-51.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LORIVALDO RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Maria do Socorro e Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Débora Alves Viana, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-5706-29.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCILIO BAPTISTA GONZALEZ, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO



EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Soares Gomes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (ITAÚ UNIBANCO S.A.). **PROCESSO:** RO-1085-89.2012.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA BS S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito: I - dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito rescisório; II - deferir ao autor os benefícios da gratuidade da justiça; III - atribuir ao autor as custas processuais, no valor de R\$904,20, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$45.210,39), das quais está isento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-4735-10.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ GARCIA PIMENTA E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono do Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS). **PROCESSO:** AR-107-14.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogada: Dra. Fabricia Maria Queiroz Gomiero, Réu: CERLI MIRANDA DE ARAUJO, Decisão: por unanimidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Fabricia Maria Queiroz Gomiero, patrona da Autora. **PROCESSO:** RO-5046-08.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Recorrido(s): GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA, Advogado: Dr. Acácio Perin, Decisão: I) por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário; II) também à unanimidade, julgar improcedente o pedido deduzido na ação cautelar. Custas processuais da ação cautelar, pela Autora, no importe de R\$ 6.806,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$340.318,81). Observação: Presente à Sessão a Dra. Fabricia Maria Queiroz Gomiero, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-195300-43.2009.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS PAULO CAMPOS, Advogado: Dr. Alexandre José Attuy Soares, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado os votos dos Excelentíssimos Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Alexandre de Souza Agra Belmonte, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pela Recorrente o Dr. Tomaz Alves Nina. **PROCESSO:** RO-93500-68.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ FLÁVIO COUTINHO, Advogado: Dr. José Francisco



Chateaubriand, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Bannwart Costa. Observação 3: Falou pela Recorrida o Dr. Tomaz Alves Nina. **PROCESSO:** RO-144-81.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogada: Dra. Márcia Ferreira Barreto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIA ISABEL TEIXEIRA DIAS FITERMAN, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-6105-74.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: ELTON RONALDO DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Régius Strelow Colossi, Recorrente e Recorrido: LOJAS COLOMBO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) e conhecer do recurso ordinário adesivo da ré e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, cuja exigibilidade fica suspensa até que a ré prove a perda da condição legal de hipossuficiente do autor ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada neste processo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, patrono do Recorrente e Recorrido (LOJAS COLOMBO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS S.A.). **PROCESSO:** RO-55-64.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANASTACIO MASSARIOL E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): VIACAO SERRANA LTDA, Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Regilson Rodrigues da Silva, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-52538-59.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ E FERRAZ DE VASCONCELO, Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): ADERSON DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Quezia Fontanari Pedro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer dos recursos ordinários, acolher parcialmente a preliminar de nulidade por julgamento extra petita formulada pela primeira ré, para afastar a procedência da ação rescisória com apoio no art. 485, IX, do CPC de 1973, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: Falou pela Recorrente (KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA) a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **PROCESSO:** RO-9378-81.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELENILDA RIBEIRO DROIQUE LOUREIRO PINTO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Advogado: Dr. Richard Flor, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva, dar parcial provimento ao recurso ordinário para conceder parcialmente a segurança e, assim, determinar a nova realização dos cálculos na forma indicada na sentença dos embargos à execução. A eventual ordem de devolução dos valores deve ser limitada à quantia levantada em excesso pela exequente. Observação 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 3: Presente à Sessão o Dra. Lianna Nivia Ferreira Andrade, patrona da Recorrente. Observação 4: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes reformulou o voto proferido na sessão realizada em 28/5/2019. **PROCESSO:** RO-1003495-63.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Recorrido(s): MAURÍCIO ADAMI AZALIS, Autoridade Coatora: DULCE MARIA SOLER GOMES RIJO - JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pela Recorrente o Dr. Marcos Aguiar Matos. **PROCESSO:** Ag-AR-2601-61.2017.5.00.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS, Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Arikawa, Advogada: Dra. Carolle Soares de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de SÉRGIO PORANGABA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Malta Cabral, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte (GMAAB), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão o Gil Martins de Oliveira Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-10383-60.2013.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LEONARDO FERREIRA E SILVA, Advogado: Dr. Otávio Batista Carneiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Ferreira, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-11443-08.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): FERNANDO PEREIRA DE TOLEDO DE PAIVA CARVALHO, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Brittez, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente, com ressalvas. **PROCESSO:** RO-286-37.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Advogado: Dr. Israel Borges, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário principal, conhecer do recurso ordinário adesivo e acolher a preliminar nele suscitada, para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC de 1973, ficando prejudicado o exame do mérito do recurso ordinário principal e os demais temas do apelo adesivo. Custas processuais e honorários advocatícios inalterados. **PROCESSO:** RO-398-54.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WALTSON RAYMUNDO FREIRE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Alessandra Moura de Carvalho,



Recorrido(s): MEIRINALVA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Advogado: Dr. Elivaldo Rocha, Recorrido(s): SEMEGE SERVIÇO MÉDICO LTDA., Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Recorrido(s): TERESINHA DE ARAÚJO MATA PIRES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida pela litisconsorte passiva, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-450-51.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ZILNEIDE DOS SANTOS DOMINGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-865-61.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Recorrido(s): JOEL DONIZETE REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV e § 3º, do CPC de 1973. Custas pela autora, no importe de R\$ de R\$ 1.500,74 (mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos), já recolhidas. Honorários advocatícios de sucumbência pela autora, de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa de R\$ 75.037,14 (setenta e cinco mil e trinta e sete reais e quatorze centavos), com fundamento na Súmula 219, II, do TST c/c art. 20, § 3º, do CPC de 1973. Considerados os termos do art. 5º da Instrução Normativa 31 do TST, o valor realizado a título de depósito prévio deve ser integralmente restituído à autora, após o trânsito em julgado, uma vez que decretada a extinção do processo sem resolução de mérito. **PROCESSO:** RO-1282-20.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): EVANDRO BALBINO GOMES, Recorrido(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Observação: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-1728-54.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIS CARLOS BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves Izmailov, Recorrido(s): MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-3879-82.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REGINALDO GUILHERME DA SILVA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Paulo Mário da Rosa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com amparo no art. 485, V, do CPC, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida pelo juízo da 58ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP nos autos da reclamação trabalhista nº 0197500-06.2009.5.02.0058, na parte relativa à justiça gratuita, e, em juízo rescisório, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais e dos honorários periciais, com fundamento no art. 3º, II e V, da Lei



1.060/50, e atribuindo à União a responsabilidade pela remuneração do perito, nos moldes da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CNJ e da Súmula 457 do TST. Na ação rescisória, condena-se a ré, Fundação Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, ao pagamento de custas, no importe de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), de cujo pagamento está isenta, nos termos do art. 790-A da CLT. Condena-se a ré, também, ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com fundamento na Súmula 219, II, do TST. **PROCESSO:** RO-7271-67.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÔNIA RAMIRES FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Waldir Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7497-33.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FREEART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Débora Cristiane Staiger, Recorrido(s): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Teixeira Recco, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - RITA DE CASSIA SCAGLIUSI DO CARMO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-8084-55.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIEGO ELIAS CHAVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - JORGE LUIZ SOUTO MAIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, negar-lhe provimento. Observação 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Ovservação 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **PROCESSO:** RO-10105-42.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAVA - CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Recorrido(s): LUCIANO DE FARIA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora, para melhor exame, após votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC de 1973. Condena-se a autora ao pagamento de custas processuais, no importe de 1.885,65 (mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e de honorários advocatícios, no correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, com fundamento da Súmula 219, II e IV, do TST. O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva votou no sentido de anular o processo e determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem para a citação do litisconsórcio necessário. **PROCESSO:** ED-RO-10387-49.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OSVALDO CASARIN, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Embargado(a): PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-10717-21.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogada: Dra. Kátia Regina do Prado Faria, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Marcos da Cunha Abreu, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ - MARIANA PATRÍCIA GASGLOW, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10800-84.2009.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA



CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GREFFE E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Barbosa Lacerda, Recorrido(s): ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-ED-RO-10811-88.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Embargado(a): FELIPE GARCIA NAZARETH, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Eliane de Souza Gonçalves Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-11495-67.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO CAVALCANTE GUAGLIARDI, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva votou no sentido de negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votou na sessão realizada em 21/5/2019 no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a ação rescisória improcedente. Honorários advocatícios e custas processuais em reversão. **PROCESSO:** RO-21056-05.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GIZELE SILVEIRA E MELO, Advogado: Dr. Douglas Henrique Bottega, Recorrido(s): OTACILIO AGOSTINHO GONÇALVES NUNES, Advogado: Dr. Paulo Renato dos Santos Ferrony, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-101632-61.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Marta Regina Satto Vilela, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dra. Deborah da Silva Felix, Embargado(a): CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 62ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - EDSON DIAS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-101859-17.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WELLINGTON NEWTON FELIX MARTINS, Advogada: Dra. Karina Martins de Souza, Recorrido(s): SEVERINA REGIS DE MOURA CANDEIAS, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD, Recorrido(s): DIONIZIO DE SOUZA MARTINS, Recorrido(s): FABRICIO VASCONCELLOS SOARES, Recorrido(s): HEBER COQUEIJO FIDALGO, Recorrido(s): RAYMUNDO JOSÉ DE SOUZA TORRES, Recorrido(s): ALTAMIRO CASTILHO DE ALMEIDA FILHO, Recorrido(s): ARLINDO BRAGA SENNA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ROSANE RIBEIRO CATRIB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1000094-56.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANTONIO CARLOS SOLITARI, Advogado: Dr. Marcello Bacci de Melo, Embargado(a): SIMONE MARIA LOPES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): GLOBALCOOP COOPERATIVA DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Embargado(a): NICOL'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI, Advogado: Dr. Emilio Carlos Cano, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO -



ROGÉRIA DO AMARAL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão-somente para prestar esclarecimento, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-1001250-45.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DINEI ANTONIO PASSONE, Advogado: Dr. Adilso da Silva Machado, Recorrido(s): KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Advogada: Dra. Márcia Midori Miyashita, Autoridade Coatora: JUIZ DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** Ag-ED-RO-1001761-48.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): LUIS AUGUSTO BRAVO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MAURÍCIO MIGUEL ABOU ASSALI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **PROCESSO:** ED-RO-1002325-27.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIZ AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE, Advogada: Dra. MARIA CLARA CEZAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rubens Antunes Lopes Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Autoridade Coatora: ADRIANA DE JESUS PITA COLELLA - JUÍZA SUBSTITUTA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ED-RO-293-80.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Embargado(a): VALÉRIA CLARA MARTINS DE REZENDE, Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-517-16.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO SANTOS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24257-42.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCIO NUNES VAREIRO, Advogado: Dr. Rogério Pereira Spotti, Recorrido(s): NAVI CARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogada: Dra. Ynes da Silva Félix, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário, por intempestivo. **PROCESSO:** RO-1000353-51.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAENG ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Recorrido(s): INOVA TS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Recorrido(s): EVANDRO DOS REIS BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Recorrido(s): YOSHIDA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon, Recorrido(s): CONDOMÍNIO MORUMBI SHOPPING, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s):



CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI, Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover o recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000576-38.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDNA DOMINGA PINHEIRO CORREA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, para melhor exame, após votar no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente a ação rescisória, com fulcro no art. 485, V, do CPC/73, desconstituir parcialmente o acórdão regional proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 102100-72.2007.5.02.0045, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de pagamento de adicional por tempo de serviço (quinquênio), com os devidos reflexos na forma da Súmula nº 203 desta c. Corte. Custas pela ré, no importe de R\$720,00, calculadas sobre o valor conferido à causa (R\$36.000,00), do que fica isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pela ré, no percentual de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85, §§2º e 3º, do CPC/15 (Súmula nº 219, II e IV, do TST). O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva votou no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002090-60.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDERSON RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Dave Geszychter, Recorrido(s): CUMMINS FILTROS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Advogada: Dra. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10092-39.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Candido Monteiro de Britto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Recorrido(s): EMERSON DA SILVA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário dos Réus André Luyz da Silveira Marques e Elisson José Ferreira de Andrade e, no mérito, dar-lhes provimento para extinguir o processo sem resolução do mérito. Observação. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente, com ressalvas. **PROCESSO:** RO-137-08.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): JUAREZ ALMEIDA SALOMÃO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL TIA ONEIDE, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-298-04.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Embargado(a): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos quanto aos juros e afastar contradição, com efeito modificativo, consignando o deferimento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, na forma do artigo 85, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-424-25.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALE DA SAUDADE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO OUREM COSTA FONSECA, Advogado: Dr. Andre Vitaliano de Carvalho Rocha, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - RENATA LIMA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício,



denegar a segurança, extinguindo o processo sem exame do mérito. **PROCESSO:** ED-RO-488-62.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Tourinho Filho, Embargado(a): ROQUENEI DA PURIFICAÇÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-620-79.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WEENER GLOBALPACK INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): LUCIANO NATARELLI JERONYMO, Advogada: Dra. Thays Ferreira Heil, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a regularidade do depósito prévio efetuado à fl. 302, bem como para excluir a condenação em litigância de má-fé. Determina-se, ainda, a devolução do depósito prévio complementar realizado à fl. 532 para a Autora. **PROCESSO:** CC - 3902-72.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul-SC, suscitado. **PROCESSO:** RO-4827-92.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARILENA BACELLAR MARIOTTO, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): ALCIDES DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Wanderson Thyego Pereira, Recorrido(s): VOLMAR ZOICHE, Advogado: Dr. Reinaldo Castellani, Recorrido(s): RESTAURANTE NAMARILENA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação por litigância de má-fé, e, no mais, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC de 1973. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-7765-94.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): NELSON KOITHI YANASSE, Advogado: Dr. José Luiz Berber Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Observação: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-24153-55.2013.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leontino Ferreira de Lima Júnior, Recorrido(s): MARCO ANTONIO PROCOPIO DE OLIVEIRA MELLO, Advogado: Dr. Dovair Manzato, Recorrido(s): MARIA APARECIDA FEDERICE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-27-32.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EPIFÂNIA JOSEFA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Mascarenhas Gil, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** AIRO-234-04.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZELARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): ALUCE SILVA FARIAS, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** Ag-RO-3699-32.2014.5.02.0000 da 2ª



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLA TEREZINHA SCATENA, Advogado: Dr. Vianney Aparecido Moraes da Silva, Advogado: Dr. Samuel Malheiros de Almeida, Agravado(s): MARCELO DE BRITO CALDEIRA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-5765-22.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dra. Renata Cristina Piaia Petrocino, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA E PNEUMATICOS DE FRANCA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wagner Rizzo, Advogado: Dr. Nicols Nakabashi, Recorrido(s): CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7075-97.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDEMAR DENETI LUIZ, Advogado: Dr. Gustavo Pisani Antonio, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dra. Renata Cristina Piaia Petrocino, Recorrido(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20023-33.2013.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REALIZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Buzatti Machado, Recorrido(s): JILDETE ALVES SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Leite, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-21187-38.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogada: Dra. Amanda Aparecida Zanchetta Gomez, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Munhoz Scherer, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RAFAELA DUARTE COSTA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte (GMAAB), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário e conceder parcialmente a segurança pleiteada para determinar o imediato restabelecimento da gratificação de função dos substituídos associados ao Impetrante que, até o dia 11 de novembro de 2017, já percebiam gratificação de função por dez anos ou mais e que foram descomissionados em razão da reorganização institucional procedida pelo Banco do Brasil, adotando-se, como parâmetro de cálculo, a média ponderada dos valores atualizados das gratificações de função pagas nos últimos dez anos imediatamente anteriores à dispensa. Inalterado o ônus da sucumbência e mantida a cominação da multa coercitiva fixada na origem. **PROCESSO:** RO-21285-86.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): RAFAEL FERNANDO CAPELETTI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN - CAROLINA HOSTYN GRALHA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte (GMAAB), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-100040-40.2013.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLAUDEMIR DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio,



Recorrido(s): RASSELLI & NASCIMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gabriel Duarte Kelly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-36-53.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): WALMERI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Breno Fajardo Lima, Advogado: Dr. Bruno Fajardo Lima, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO LEAL, Advogada: Dra. Kenia Pacifico de Arruda, Recorrido(s): W M OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Decisão: à unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 485, I, do CPC/2015, 6.º, § 5.º, e 10 da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-155-18.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, cassar a ordem de emenda à petição inicial e determinar que o Juízo da 1.ª Vara do Trabalho de Criciúma-SC prossiga na condução do processo, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-1397-65.2012.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CICLO CAIRU LTDA., Advogada: Dra. Flora Maria Ribas Araújo, Recorrido(s): ESPÓLIO de OZIEL PEREIRA DOS REIS - REPRESENTADO POR NATIELE DOS SANTOS SARAIVA, Advogado: Dr. Henrique Scarcelli Severino, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1784-56.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Tourinho Filho, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Recorrido(s): ADRIANA SANTANA SILVA, Recorrido(s): ANE CAROLINE DANTAS NASCIMENTO, Recorrido(s): MARIA BALBINA SILVA FONSECA, Recorrido(s): LUCINIRA SANTOS BENTO, Recorrido(s): CARLA OLIVEIRA MARQUES SOUZA, Recorrido(s): AYANA CAROLINA GONÇALVES TEIXEIRA MATOS, Recorrido(s): PAULA RIBEIRO DA SILVA, Recorrido(s): IARA BOMFIM GONÇALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): ROSANE DE BRITO ANJOS, Recorrido(s): ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS, Recorrido(s): DAIANE SOARES DE SANTANA, Recorrido(s): CRISTIANE MENESES MACEDO, Recorrido(s): DANIELA RIBEIRO MACHADO, Recorrido(s): VIVIANE MOTA RAMOS, Recorrido(s): GILMARA LOPES DA CRUZ SILVEIRA, Recorrido(s): ANA KELLY DE ARAÚJO SANTANA, Recorrido(s): JUCÉLIA DOS SANTOS, Recorrido(s): THIAGO BRUNO PIONORIO SOUZA, Recorrido(s): CAMILA ARAÚJO SOUSA, Recorrido(s): CRISTIANE ALMEIDA NOGUEIRA, Recorrido(s): JOSEFA DE MENEZES OLIVEIRA, Recorrido(s): GABRIELA RIOS GUIRRA DAMASCENO, Recorrido(s): GLEYCE MAYRA DOS SANTOS SOUZA, Recorrido(s): ILZA ALVES DE MOURA, Recorrido(s): EDINEUZA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Recorrido(s): VETINHA CONCEIÇÃO CERQUEIRA BARBOSA, Recorrido(s): FELIPE JOSÉ ALVES DINIZ, Recorrido(s): JURACI AMORIM FERREIRA, Recorrido(s): MARINEIDE BISPO PORTELA DOS SANTOS, Recorrido(s): JOELMA ALMEIDA MOURA DE ANDRADE, Recorrido(s): ROSIANE SOUZA SILVA, Recorrido(s): JOSIELMA FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): LILIAN DE ALMEIDA SALUSTIANO, Recorrido(s): FABIANA MOTA DE CARVALHO, Recorrido(s): JAZIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Recorrido(s): JOSEANE CERQUEIRA BRITO, Recorrido(s): IOLANDA DE SANTANA AMORIM, Recorrido(s): JOELMA MARQUES DA SILVA, Recorrido(s):



DENIZE CORREIA BAHIA, Recorrido(s): VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): ANDREA DA SILVA LIMA, Recorrido(s): TATIANE RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA, Recorrido(s): CARLOS NILMÁRIO SILVA PESSOA, Recorrido(s): HELENITA ANDRADE FONSECA, Recorrido(s): CLEIDE BRAGA DA SILVA, Recorrido(s): LUCIANA DO AMOR DIVINO FERNANDES, Recorrido(s): LUCINÉIA BARRETO CARVALHO SOUZA, Recorrido(s): MARINEZ PEREIRA DA SILVA CUNHA, Recorrido(s): IANNO SOUZA OLIVEIRA, Recorrido(s): JACIRA DE AZEVEDO NASCIMENTO, Recorrido(s): ADJE SILVA SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Autoridade Coatora: JUÍZES TITULARES DAS VARAS DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 485, I, do CPC/2015, 6.º, § 5.º, e 10 da Lei n.º 12.016/2009; II - declarar denegada a ordem. **PROCESSO:** Ag-RO-2540-84.2012.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LEONARDO MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Durval Vieira Maia, Agravado(s): PORTIMÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria do Socorro R. Portela, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **PROCESSO:** RO-51397-05.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LOURIVAL STEPHANI, Advogado: Dr. Oscarlino de Moraes Machado, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Recorrido(s): JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Berti de Melo Silva, Advogado: Dr. Emmerison Ornelas Forganés, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pleito rescisório e, em juízo rescindente, por afronta aos arts. 522 e 543, § 3.º, da CLT, desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 2.ª Região nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0119400-61.2007.5.02.0008, e, em juízo rescisório, reconhecer o direito do trabalhador à estabilidade prevista no art. 543, § 3.º, da CLT, e condenar o réu, reclamado no processo matriz, a pagar indenização equivalente aos salários, incluídos férias, décimos terceiros salários e FGTS com multa de 40%, do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (10/4/2010), nos moldes da Súmula n.º 396, I, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, condenando-se o réu a pagar custas processuais, no montante de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor de R\$50.000,00, ora arbitrado à condenação. Condena-se, ainda, o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC/73 c/c Súmula 219, II, do TST). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência